



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 20 de 5 de novembro de 1.970.

Cria cargo do quadro de funcionários da Prefeitura e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, o seguinte cargo e respectivo vencimento:

ZELADOR DO MOTOR E TORRE TV, com vencimentos mensais de Cr\$. 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - O cargo ora criado vigorará a partir de 1º de Agosto de corrente exercício, devendo-se constar no Orçamento vindouro.

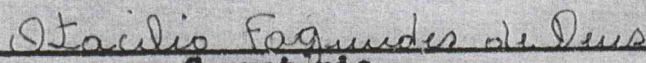
Art. 3º - Para atender a despesa autorizada pelo art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Araguaia, 05 de novembro de 1.970.



Dr. Dorival Brandão de Andrade
Prefeito Municipal



Otávio Fagundes de Deus
Secretário